

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
NA RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 1.648 de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS, assim como pela Lei complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 185/2021 da Assistência Social, a Comissão de Normas em deliberações na reunião do dia 27 de setembro de 2021 e a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único e acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 3º da Resolução nº 002/2021, de 23 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

§ 1º O auxílio natalidade somente será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor.

§ 2º O auxílio passagem, o auxílio foto e auxílio cidadão, somente serão concedidos no CREAS, pelo profissional de Serviço Social, que compõe a equipe de Abordagem Social.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2021.

Alexandra Zancanella Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social